



TERMO DE REFERÊNCIA DE PROJETOS ESTRUTURAL

- 1. OBJETO**
- 2. JUSTIFICATIVA**
- 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS**
- 4. SUBCONTRATAÇÃO**
- 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 6. PERÍODO DE EXECUÇÃO**
- 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 8. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**
- 9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
- 10. MULTAS E PENALIDADES**
- 11. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS**
- 12. ORÇAMENTO ESTIMADO**
- 13. LISTA DE ANEXOS**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na área de engenharia para prestação de serviços técnicos de Sondagem, Consultoria e Assessoria estrutural e elaboração de projetos estruturais para reformas, ampliações e construções das unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

2. JUSTIFICATIVA

O dinamismo da atividade jurisdicional, marcado por criação, extinção, transferências, e ampliações de unidades em curtos períodos de tempo, aliado à grande extensão territorial e ao elevado número de comarcas e imóveis no estado da Bahia, faz com que a demanda por construções e reformas seja crescente.

Não obstante o Tribunal de Justiça da Bahia possui Diretoria especialmente constituída para atendimento de tais demandas, o grande volume de solicitações e a própria natureza do órgão justificam imperiosamente a contratação de empresas especializadas em projetos e construções para poder viabilizar seu atendimento.

Existem ainda os casos em que as instalações existentes não mais comportam a demanda dos serviços judiciais locais levando à necessidade da construção de novas edificações para atendimento dessas demandas.

A contratação destes serviços permite uma maior agilidade no andamento desta especialidade para atendimento às prioridades e direcionamentos definidos pela Administração do Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA), em face das necessidades técnicas, de projetos e premissas apontadas no seu Plano de Obras.



Diante das necessidades relatadas e considerando o Saldo insuficiente do contrato de prestação de serviço de elaboração de projetos Estruturais e serviços de Sondagem de terrenos para as unidades do Poder Judiciário nos imóveis do estado da Bahia, faz-se necessária **a contratação de empresa especializada na área de Engenharia para prestação de serviços técnicos de Sondagem, Consultoria e Assessoria estrutural e elaboração de projetos estruturais para reformas, ampliações e construções das unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, pelo período de 12 (doze) meses para atendimento das demandas do TJBA do Interior e na Capital para Construções e reformas para o exercício de 2022/23.**

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

3.1. A descrição completa dos produtos e serviços que deverão ser gerados pela CONTRATADA está no ANEXO I deste Termo de Referência.

As etapas de execução da atividade técnica descritas abaixo poderão ser solicitadas como etapas isoladas ou projetos completos: (FUN) Projeto de Fundações, (ECA) Projeto Estrutural de Concreto Armado, (EMT) Projeto Estrutural Metálico, (EMD) Projeto Estrutural em Madeira, (MA) Projeto de Muro de Arrimo de acordo com as necessidades do Tribunal de Justiça da Bahia.

A aceitação, pelo Tribunal de Justiça, dos documentos técnicos (desenhos, textos, etc.), produzidos em cada etapa da elaboração do projeto de estrutura, será condição indispensável para que possa ser iniciada a elaboração dos trabalhos referentes à etapa subsequente.

3.2. Os projetos a serem elaborados deverão ser minuciosamente detalhados e acompanhados de Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Especificações Técnicas e Orçamento Detalhado. Os projetos serão executados dentro dos prazos estipulados, feitos dentro dos mais elevados padrões de qualidade, usando estações gráficas computadorizadas em sistema BIM (Building Information Modeling) nível executivo em 2D, 3D e 4D com o nível de detalhamento LOD (Level of Detail) 400, utilizando-se o sistema de modelagem de dados para quantidades, preços e prazos de execução em sistema REVIT e REVIT MEP.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é permitido subcontratar totalmente, sob nenhum pretexto, os serviços objeto desta contratação. Somente será admitida a subcontratação dos seguintes itens:

- Sondagem;

Devendo preferencialmente ser subcontratadas, micro ou pequenas empresas, em consonância à Lei Complementar nº 123/06, alterada pela



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Lei Complementar nº 147/2014 sem subordinação e pessoalidade com o CONTRATANTE.

Não poderão ser subcontratados os seguintes itens:

- Projetos estruturais,
- Compatibilização de projetos,

Na hipótese de ser realizada a subcontratação, a CONTRATADA diligenciará junto a esta no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, inclusive a utilização de estações gráficas computadorizadas em sistema BIM, ficando diretamente responsável, perante o CONTRATANTE, pelas obrigações assumidas pela subcontratada. Fica ainda a CONTRATADA obrigada a emitir ART/RRT de coordenação de projetos referentes aos serviços subcontratados

4.2. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outros, sejam profissionais ou empresas subcontratadas.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovação do licitante possuir, em seu quadro permanente e na data prevista para a entrega da proposta, profissionais de nível superior, nas áreas de elaboração de projetos estrutural em aço, madeira e concreto, o(s) qual(is) será(ão) responsável(is) técnico(s) pelo contrato, devidamente registrado(s) no Órgão Profissional Competente (CREA), sendo que sua substituição só poderá ocorrer por profissionais com acervo técnico equivalente ou superior.

5.2. Serão aceitas certidões emitidas pelo CREA:

- Comprovação de aptidão para o desempenho de tais atividades através do fornecimento de atestado(s) emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da Unidade Federativa do licitante ou da região onde o serviço tenha sido executado, acompanhada pela respectiva CAT – Certidão de acervo técnico emitido pelo CREA, que deverá apresentar descritivo claro do serviço para o qual se pretende comprovar o respectivo acervo.
- Ficam sujeitos a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando executados por engenheiros, de acordo com o Decreto Federal nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e a Lei Federal nº 5.194/66, regulamentada pela Resolução nº 218/73, do CONFEA, trabalhos topográficos e geodésicos, o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de edifícios, com todas as suas obras complementares, projeto, direção; além dos serviços afins e correlatos de edificações,



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas.

- Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato (ART) deverá ser emitido pela CONTRATADA antes da primeira Ordem de Serviço. Durante a execução do Contrato deverá também ser emitido pela CONTRATADA a ART específica para cada projeto/ordem de serviço.
- No caso de o profissional ser sócio proprietário da empresa, a comprovação do vínculo se fará através da apresentação do Contrato Social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;
- Em se tratando de empregado da empresa, deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, comprovando o vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante;
- O(s) técnico(s) que apresentou(aram) o(s) atestado(s) deverá(ão) declarar expressamente a aceitação da inclusão do(s) seu(s) nome(s) na presente licitação, como membro(s) da equipe técnica que se responsabilizará(ão) pelos trabalhos, cujo documento contenha o nome completo do signatário e sua assinatura, que deverá estar expressa, conforme cópia da Carteira de Identidade ou Contrato Social (quando sócio), anexada à referida declaração;
- Declaração da LICITANTE de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em Salvador ou Região Metropolitana – BA, representação com escritório para a prestação dos serviços contratados.
- A LICITANTE deverá possuir em seus quadros engenheiro civil habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando possuir capacidade técnica através de Certidões de Acervo Técnico (CATs) de projetos: estrutural em concreto armado com área mínima de 5.000,00m², estrutura metálica com mínimo de 300.000kg, estrutural em concreto pré-fabricado com área mínima de 5.000,00m².
- Serão aceitos atestados de edificações que reflitam instalações equivalentes ou tecnicamente mais complexas do que as definidas acima, desde que seu conteúdo, bem como das respectivas C.A.T., apresentem descritivo claro da instalação técnica para a qual se pretende comprovar o acervo;
- Não serão aceitos atestados emitidos pelas próprias licitantes a seu favor ou de profissionais a ela vinculados;



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

5.3. No ato da apresentação da proposta:

- Indicação de um representante, entre os técnicos com atribuições de Gerente do Contrato, o qual terá plenos poderes de decisão por parte da empresa e se responsabilizará pela adequada prestação dos serviços, com telefones e endereço para imediata localização, do representante indicado.
- No caso de profissionais que constam na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA como responsáveis técnicos, não há necessidade de comprovação do vínculo profissional;
- No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo do profissional com a empresa se dará através da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente, com as firmas reconhecidas em Cartório, ou carimbado/registrado pelo CREA;
- Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à sua disposição e de que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, bem como de que não possui, em seu quadro de empregados, menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos (art. 27, inciso V da Lei 8.666/93).

5.4. A LICITANTE deverá apresentar as certidões Negativas de Débito de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais, Municipais, Regularidade do FGTS, do INSS, Débitos Trabalhistas e de Concordata e Falência, válidas na data da realização do certame. A LICITANTE deverá manter estas certidões atualizadas e válidas durante toda a vigência do contrato

6. PERÍODO DE VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses até o fim do saldo, o que ocorrer primeiro, podendo ser aditivado a critério do **CONTRATANTE**.
- 6.2. A publicação resumida do contrato no Diário da Justiça Eletrônica é condição indispensável para sua validade e eficácia, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.
- 6.3. A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05 e



deverá ser solicitada ainda no prazo de vigência do contrato, previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, antes do termino do final do contrato.

- 6.4. A CONTRATADA será notificada pelo CONTRATANTE, para início da execução dos serviços ora contratados, mediante emissão da Ordem de Serviço, publicada no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), após assinatura do contrato.
- 6.5. Quando o prazo previsto para conclusão de serviços se encerrar em final de semana (sábado e domingo) ou quaisquer feriados, a entrega do serviço deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente.
- 6.6. Os prazos para cumprimento das ordens de serviços estão descritos no ANEXO I deste Termo de Referência..

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA deverá entregar todos os serviços de acordo com as descrições e prazos do TJBA, constantes no ANEXO I deste Termo de Referência. O não cumprimento dos prazos tem suas penalidades previstas no item 10.3 deste Termo de Referência.
- 7.2. A CONTRATADA deverá entregar todos os serviços com forma de apresentação e condições de aceitação determinadas pelo TJBA, constantes no ANEXO III deste Termo de Referência.
- 7.3. A CONTRATADA deverá entregar os serviços em cumprimento ao check list de serviços do TJBA, constantes no ANEXO IV deste Termo de Referência.
- 7.4. A CONTRATADA deverá obedecer as condições de fiscalização e Gerenciamento e Procedimentos Administrativos constantes no ANEXO V deste Termo Referência. O não cumprimento a este item constitui infração de natureza grave sujeita a penalidades previstas no item 10.3. deste Termo de Referência.
- 7.5. A CONTRATADA corrigirá sob suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 10.3. deste Termo de Referência.
- 7.6. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a CONTRATADA deverá efetuar todas as correções no prazo estipulado pela Unidade Gestora do Contrato;
- 7.7. A CONTRATADA transfere a propriedade dos serviços contratados nos termos do ANEXO III deste Termo de Referência;



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

7.8. A CONTRATADA deverá dirimir dúvidas e ou questões técnicas, relativas aos trabalhos apresentados, mesmo depois de concluídos e devidamente recebidos;

7.9. Caberá à CONTRATADA compatibilizar todos os projetos de uma mesma unidade, assim como, orientar a execução da obra.

7.10. A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer novamente, quando por necessidade do CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, os cadastros e os projetos definitivos em meios magnéticos, CDs e/ou impressos, mesmo aqueles que já foram entregues oficialmente pelo CONTRATANTE.

7.11. Comunicar por escrito ao TJBA a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal, ou qualquer divergência das informações apresentadas na Ordem de Serviço, devolvendo-a imediatamente e fundamentando a inviabilidade. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 10.3. deste Termo de Referência.

7.12. Participar de reuniões na sede do TJBA, a serem realizadas semanalmente ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

7.13. Elaborar atas de todas as reuniões e enviar por e-mail para CONTRATADA em até 02 (dois) úteis.

7.14. Manter histórico dos comentários de projetos, que deverão ser assinados pelos envolvidos. As versões comentadas durante as reuniões de acompanhamento deverão ser apresentadas nas reuniões seguintes, em um conjunto consolidado de documentos. Devendo esse histórico ser mantido até a conclusão dos serviços.

7.15. Fornecer, tempestivamente, ao TJBA, quando solicitado, cópias das ART recolhidas, atas de reunião, relatórios de andamento dos projetos, pareceres, laudos, estudos, vistorias, cronogramas atualizados dos serviços em andamento e relatório dos serviços executados e pendentes, assim como os projetos em andamento e concluídos.

7.16. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do TJBA de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima conforme tabela do Item 10.3. deste Termo de Referência.

7.17. Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer no último mês de vigência contratual todos os cadastros, projetos e pareceres técnicos contratados, em meio magnético, dvd's e impresso, na forma do ANEXO III. O não cumprimento



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

suspenderá o pagamento de Notas Fiscais pendentes para finalização do contrato.

7.18. Solicitar prévia autorização do TJBA para a especificação de material de fabricação monopolizada ou técnica de notória especialização, com as devidas justificativas técnicas.

7.19. Responder, na qualidade de fiel depositário, por toda a documentação que lhe for entregue pelo TJBA.

7.20. Não utilizar o nome ou o logotipo do TJBA em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima conforme tabela do Item 10.3. deste Termo de Referência.

7.21. Não se pronunciar em nome do TJBA a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima conforme tabela do Item 10.3. deste Termo de Referência.

7.22. Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e materiais encaminhados pelo TJBA. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima conforme tabela do Item 10.3. deste Termo de Referência

7.23. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

7.24. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de qualificações exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, XIII, da Lei 8666/93.

7.25. Manter perante o TJBA, durante a vigência do contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico, telefone, fax e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza média conforme tabela do Item 10.3. deste Termo de Referência.

7.26. Solicitar à Fiscalização do contrato esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste Termo de Referência e seus anexos.

7.27. Quando não for possível a utilização de meios eletrônicos para atendimentos aos serviços de comunicação, troca, entrega e recolhimento de quaisquer materiais e documentos, a CONTRATADA deverá utilizar-se, sob seu ônus e responsabilidade, de serviços de mensageria.



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

7.28. A aprovação, pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – TJBA, através da Coordenação de Projetos Arquitetônicos, dos projetos propostos, não exime a responsabilidade técnica do seu autor, nos termos da legislação e Normas vigentes.

7.29. Arcar com todos os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, tais como deslocamentos, ART (Lei nº 12.378, de 31/12/2010) e outros necessários à prestação destes serviços. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 10.3 deste Termo de Referência.

7.30. Seguir as diretrizes técnicas do TJBA, através da Diretoria de Engenharia e Arquitetura e da sua Fiscalização Técnica, às quais se reportará, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais.

7.31. Apresentar, até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, ART dos profissionais responsáveis técnicos da contratada. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 10.3 deste Termo de Referência.

7.32. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços unitários;

7.33. Considerar-se-á o CONTRATADO como especializado nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado nos preços unitários ou no BDI propostos todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais etc., necessários à completa execução dos serviços;

7.34. Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta do CONTRATADO, salvo justificativas aceitas pela FISCALIZAÇÃO do TJBA;

7.35. Declaração da LICITANTE de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em Salvador ou Região Metropolitana – BA, representação com escritório para a prestação dos serviços contratados.

7.36. A CONTRATADA deverá cumprir com o disposto no Decreto nº 813/2019, publicado no DJE, edição de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Guia de Contratações Sustentáveis do TJBA, seguindo o previsto do **item 3.3 OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.**



8. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA

8.1. Fornecer, através da Coordenação de Projetos Arquitetônicos o programa de necessidades e/ou Estudo Preliminar indicando princípios específicos e complementares a serem atendidos, quando do desenvolvimento de um determinado projeto, prestando os esclarecimentos e definições iniciais, disponibilizando, quando houver, elementos necessários para a etapa de levantamento tais como fotos, plantas dos imóveis, etc. inclusive decidindo quanto às necessidades de execução de levantamento, vistoria e perícia por parte da CONTRATADA.

8.2. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

8.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;

8.4. Fiscalizar o contrato.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do CONTRATANTE, TJBA, através da Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA, que poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

9.2. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente contrato.

9.3. A fiscalização do contrato será exercida conforme indicado no ANEXO V, incumbindo aos funcionários ali designados, nas suas respectivas funções, acompanhar a execução dos serviços, determinando à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando-as ao seu superior hierárquico.

9.4. Incumbirá à Diretoria de Engenharia e Arquitetura a emissão, após a apresentação dos documentos pertinentes, da Ordem de Serviço.

9.5. São incumbências da fiscalização técnica:

9.6. Reportar-se diretamente ao Responsável Técnico do CONTRATADO, ou a seu preposto formalmente indicado;



9.7. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) e dar visto nos demais documentos apresentados pela CONTRATADA, principalmente o Relatório por ela apresentado, em todos apondo o “de acordo”, quando julgá-los corretos;

9.8. Propor aplicação de penalidade, de acordo com o disposto no contrato, sob pena de responsabilidade, quando for constatada qualquer irregularidade (descumprimento de obrigação contratual).

9.9. Validar os projetos e verificar o cumprimento do check list dos serviços contratados conforme ANEXO IV.

10. MULTAS E PENALIDADES

10.1. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento da ordem de serviço em que ocorrer o atraso, de acordo com os prazos no ANEXO I.

10.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções, obedecendo aos seguintes valores

I - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma de serviços não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

1º - A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

2º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou retido da garantia do contratado faltoso quando esta se der por caução em dinheiro.

3º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

10.2. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% sobre o valor total do contrato.

10.3. Infrações relativas às obrigações contratuais previstas neste projeto básico são passíveis de multa, conforme tabela 2:

TABELA 02:

GRAU	MULTA*	NATUREZA DA INFRAÇÃO
01	0,01%	LEVE
02	0,05%	MEDIANA
03	0,10%	GRAVE
04	0,20%	GRAVÍSSIMA

*Os percentuais serão relativos ao valor total do contrato.

11. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

11.1. Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos e recebidos com base nos critérios definidos neste Termo de Referência e seu Anexos.

11.2. O pagamento do valor global contratado será efetuado em parcelas correspondentes às ordens de serviço efetivamente concluídas, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da data de aprovação da respectiva Nota Fiscal pela fiscalização mediante apresentação de toda a documentação referente à medição, que deverá ser protocolada junto ao TJBA.

11.3. O prazo de pagamento, referido no item 11.2, ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas, somente voltando a fluir depois de efetuadas as devidas correções.

11.4. O pagamento da primeira parcela está condicionado obrigatoriamente, ao cumprimento do estabelecido nos itens 11.2 e 11.3, e apresentação de ART dos serviços, além dos documentos pertinentes.

11.5. Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 02 (duas) vias e das Certidões Negativas de Débito de Tributos Contribuições Federais, Estaduais, Municipais, Regularidade do FGTS, do INSS, Débitos Trabalhistas e de Concordada e Falência. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica da CONTRATADA.

11.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

12. ORÇAMENTO ESTIMADO



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

DO CUSTO ESTIMADO – Para a contratação de empresa especializada em serviços de Elaboração de Projetos Estruturais e serviços correlacionados nas Unidades Judiciárias da Capital e do Interior do Estado da Bahia, foi ESTIMADO o valor anual máximo de **R\$ 821.914,76** (oitocentos e vinte e um mil e novecentos e quatorze reais e setenta e seis centavos).

A CONTRATADA arcará com todas as despesas, tais como: mão de obra, equipamentos e insumos necessários para a Prestação dos Serviços, inclusive deslocamento e hospedagem, exceto Região Metropolitana, conforme discriminado abaixo.

TABELA DE PREÇOS DE SONDAGEM, PROJETOS, CONSULTORIA E DESLOCAMENTO

PLANILHA DE CUSTOS DOS PROJETOS ESTRUTURAIS					
K1 (LICITADO): 1,00					
CUB JAN 2022: 2.078,72 R\$/m ²					
F1 - CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO (Tabela 5 Módulo I do CAU):					
4,97 %					
F2 = COMPLEXIDADE (Tabela 1 Módulo II do CAU):					
30,00 %					
F3 = ETAPA (Tabela 1 Módulo II do CAU):					
60,00 %					
BH = K1 * CUB * F1 * F2 * F3: 18,60 R\$/m ²					
=> CUSTO DO PROJETO = BH x F2 x F3; CUSTO TOTAL = CUSTO DO PROJETO x QUANTIDADE					
=> OS FATORES K1, F1, F2 E F3 SÃO FIXOS					
=> OS FATORES F1, F2 E F3 NÃO INCIDEM SOBRE O ITEM 4					
ITEM	PROJETOS	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA	CUSTO R\$	CUSTO TOTAL R\$
1	LEVANTAMENTO				
1.1	Sondagem (etapa isolada)	m	1.500	105,33/m	158.000,00
1.2	Taxa de Mobilização e Desmobilização	und	6	2.433,33	14.600,00
TOTAL DO ITEM 1:					172.600,00
2	PROJETO ESTRUTURAL				
2.1	Projeto Estrutural e Fundações para Muros (de arrimo, em concreto armado, bloco de vedação cerâmico, etc)	m	3.000	18,60/ m ²	55.788,69
2.2	Projeto Estrutural e Fundações em Concreto Armado	m ²	15.000	18,60/ m ²	278.943,44
2.3	Projeto Estrutural e Fundações em Aço ou Madeira	m ²	15.000	18,60/ m ²	278.943,44
TOTAL DO ITEM 2:					613.675,56
3	CONSULTORIA				
3.1	Serviços de consultoria e Assessoria	h	120	119,61/h	14.353,20
TOTAL DO ITEM 3:					14.353,20
4	DESLOCAMENTO E HOSPEDAGEM				
4.1	Deslocamento e Hospedagem para trecho distante de Salvador até 200km (400km ida e volta)	un	4	730,50	2.922,00



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

4.2	Deslocamento e Hospedagem para trecho distante de Salvador entre 201 e 450km (até 900km ida e volta).	un	4	1.680,50	6.722,00
4.3	Deslocamento e Hospedagem para trecho distante de Salvador entre 451 e 850km (até 1700km ida e volta).	un	2	2.490,50	4.981,00
4.4	Deslocamento e Hospedagem para trecho distante de Salvador entre 851 e 1200km (até 2400km ida e volta).	un	2	3.330,50	6.661,00
TOTAL DO ITEM 4:					21.286,00
TOTAL GERAL					821.914,76

OBSERVAÇÕES:

- Para o item 1.1 utilizar média de 10m por furo. O Valor do metro linear foi extraído da média entre as três cotações de mercado acostadas no Anexo VII.
- Para o item 2.2 e 2.3 serão computadas, para pagamento, as áreas de lajes, independente de pilares e fundações.
- O cálculo da área de projeto será feito considerando a soma entre a área sem repetição e uma vez a área que se repete (caso ocorra).
- Para os serviços prestados para unidades de Salvador e Região Metropolitana de Salvador não serão pagos diárias e custos com deslocamento.
- Foram utilizados para cálculos dos preços em referência os percentuais da Tabela de Honorários do CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil Módulo I, Módulo II e o CUB CAL-8 – JAN/2022 R\$ 2.078,72 (Sinduscon-Ba), que incide sobre os percentuais da tabela de Honorários do CAU/BR.
- O cálculo de deslocamento utiliza como base uma diária para um analista de nível superior do TJBA. Fev/2022 R\$ 350,00
 - Para distâncias até 200km da sede conta-se uma diária (1), até 450km três diárias (3), até 850km quatro diárias (4) e a cima de 851km cinco diárias (5).
 - Para transporte rodoviário calculou-se o valor médio do preço da gasolina de R\$ 7,00 (FEV/2022) e eficiência de 10km/l, resultando em custo de R\$ 0,70/km de combustível e período de diária única de automóvel STANDARD de R\$100,50 (Valor de referência de FEV/2022 em www.rentcars.com para as locadoras: Foco, Unidas, Movida, Hertz e Localiza) Composição = (km rodado * custo R\$/km) + diárias + custo locação veículo.

13. LISTA DE ANEXOS



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

LISTA DE ANEXOS	
ANEXO I	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS
ANEXO II	METODOLOGIA DE REMUNERAÇÃO
ANEXO III	FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS TÉCNICOS
ANEXO IV	CHECK LIST PARA RECEBIMENTO DOS PROJETOS
ANEXO V	GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.
ANEXO VI	TERMO DE RECEBIMENTO DE ETAPAS PARCIAIS
ANEXO VII	COTAÇÕES